



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
COM BASE NO ART. Nº 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EMHAB, FUNDAÇÃO CULTURAL, FMD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, tornam público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a **ASSINATURA ANUAL DO JORNAL TRIBUNA COM CIRCULAÇÃO SEMANAL, MODALIDADE IMPRESSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EMHAB, FUNDAÇÃO CULTURAL, FMD, IPRESBS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL .	UNIDADE	42	R\$467,39	R\$19.630,38
					R\$ 19.630,38

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude de manter a administração pública municipal informada e atualizada das notícias, fazendo-os tomar ciência dos fatos políticos, econômicos, financeiros e sociais.

3.2 O acesso à informação de assuntos relacionados ao panorama político, econômico, financeiro e social é de suma importância para o processo de tomada de decisões, auxiliando na formulação de ações e políticas públicas. Além disso, as fontes de





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

informações são imprescindíveis para orientação e pesquisa bibliográficas para diversos órgãos e entidades do Município de São Bento do Sul.

3.3 Considerando a importância do acesso a notícias dentro da esfera municipal, é essencial que as notícias compreendam informações municipais, estaduais, federais e mundiais. Desta forma, auxilia para que as ações e políticas públicas sejam formuladas de forma atualizada e condizente com a realidade local. Ainda, é de interesse público a contratação de periódicos locais com o fito de incentivar e valorizar o conteúdo jornalístico local, uma vez que são de suma importância para a comunidade por fornecerem informações confiáveis à comunidade. Sendo assim, precedentes para auxiliarem na informação, educação e desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e bem administrada.

3.4 A quantidade foi estabelecida de acordo com o previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 para atender a demanda das diversas secretarias do Município de São Bento do Sul.

3.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, linha SBS26-2711, referente assinatura anual de jornal de circulação semanal.

3.6 **Razão da escolha do contratado:** considerando a necessidade de assinar um jornal que contenha informações municipais, além das estaduais, federais e mundiais, o Jornal Tribuna atenderá a necessidade, especialmente por tratar de notícias locais, que contará com informações relevantes para as futuras tomadas de decisões e elaboração de ações e políticas públicas em âmbito municipal. Sendo assim, a Inexigibilidade de Licitação se funda no Caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando a assinatura anual do jornal **Tribuna**, razão social **Paulo Roberto Drege Bueno Lima**, inscrito no CNPJ sob o número **24.291.728/0001-88**, com entrega semanal, na modalidade impresso.

4. CONTRATADO

4.1 Paulo Roberto Drege Bueno Lima(Jornal Tribuna) - CNPJ 29.291.728/0001-88

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2026	
1130	Referência
13	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1	Administração e Coordenação da SEMAM
2017	Gestão do Departamento de Agricultura
33390390100000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
00	
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
1221	Referência
15	Fundação Municipal de Desportos
1	Manutenção
2098	Manutenção da Fundação Municipal de Desportos
33390390100000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
00	
150070000100	Recursos Ordinários
2026	





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

1287	Referência
16	Empresa Municipal de Habitação
1	Administração e Coordenação da EMHAB
2055	Manutenção da Estrutura Administrativa
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
1360	Referência
17	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde - Custeio
2112	Atenção Básica
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150010020002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
2026	
1498	Referência
18	Fundação Cultural
1	Administração e Coordenação da FC
8000	Manutenção da Fundação Cultural e seus setores
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
181	Referência
5	Secretaria Municipal de Administração
1	Administração da SECAD
4009	Gestão da Secretaria Municipal de Administração
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
31	Referência
2	Gabinete do Prefeito
1	Administração e Coordenação
1112	Comunicação que Conecta - Voz da Gestão
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
345	Referência
7	Secretaria Municipal de Educação
3	Ensino Fundamental - Integral
2042	Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
333903901000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150010010001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

	ensino
2026	
450	Referência
7	Secretaria Municipal de Educação
7	Ensino Fundamental
2023	Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
33390390100000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150010010001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
2026	
675	Referência
9	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1	Administração e Coordenação da SEMOB
2070	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33390390100000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários
2026	
769	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Gestão da SEMAS
2105	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
33390390100000000	Assinaturas de periódicos e anuidades
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação totaliza **R\$ 19.630,38**

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 **A execução do objeto obedecerá:**

8.1.1 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

8.1.2 Início da execução: A contratada deverá iniciar o fornecimento dos periódicos impressos com a próxima edição do jornal disponível a partir da data de emissão da nota de empenho.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da primeira edição do jornal entregue, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

10.1.4 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.5 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.11 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo





legal;

10.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

10.2.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte e atendimento remoto, garantindo resposta tempestiva às demandas da Administração;

10.2.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.6 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

10.2.7 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

10.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.11 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.12 Garantir a integridade, segurança e disponibilidade contínua da solução contratada durante toda a vigência do contrato;

10.2.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

10.2.14 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.2.15 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

10.2.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.2.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

10.2.18 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.2.20 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2.21 Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios com o histórico de atendimentos realizados, tempo médio de resposta, demandas solucionadas e demais informações que permitam à Administração acompanhar a qualidade do suporte prestado.

10.2.22 Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas operacionais ou interrupções injustificadas no sistema que prejudiquem as atividades da Administração, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato.





10.2.23 Manter a solução contratada sempre atualizada, com melhorias técnicas, correções de erros e inclusão de novas funcionalidades, desde que compatíveis com o objeto contratado e sem custo adicional.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

11.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento





do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.11.1 Secretaria de administração:

- 11.11.1.1 Fiscal do contrato: Ivan Carlos Klein, matrícula nº 44245.
- 11.11.1.2 Fiscal substituto: José Pedro Pereira, matrícula nº 39984
- 11.11.1.3 Gestor do contrato: Johnny Jan Flohr, matrícula nº 46816
- 11.11.1.4 Gestor substituto: Gilnei de Lima, matrícula nº 42903

11.11.2 Secretaria de obras e Serviços Urbanos

- 11.11.2.1 Fiscal do contrato: Artur Liebl, matrícula nº 45.855.
- 11.11.2.2 Fiscal substituto: Edson Luiz Wedderhoff, matrícula nº 42.942
- 11.11.2.3 Gestor do contrato: Carla Camila Salvador Andrade, matrícula nº 44.627.
- 11.11.2.4 Gestor Substituto: Inácio Francisco Momm, matrícula nº 45.678

11.11.3 Secretaria de Agricultura

- 11.11.3.1 Fiscal do Contrato: Landivo Zwifka, matrícula nº 44251
- 11.11.3.2 Fiscal Substituto: Jonas Fernando Engel, matrícula nº 40.200.
- 11.11.3.3 Gestor do contrato: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45765.
- 11.11.3.4 Gestor dubdtituto: Vilmar Kravec, matricula: 44.837

11.11.4 Secretaria de Educação

- 11.11.4.1 Fiscal de Contrato: Eliane Fürst, matrícula nº 39435.
- 11.11.4.2 Fiscal Substituto: Allan Wolfgang Drummond de Macedo, matricula nº 46.856
- 11.11.4.3 Gestor do contrato: Tabatah Andressa Denk Frick, matrícula nº 41994.
- 11.11.4.4 Gestor Substituto: Keila dos Reis Rodrigues, matrícula nº 43359.

11.11.5 Secretaria de Assistência Social

- 11.11.5.1 Fiscal de Contrato: Gilmar Machado, matrícula nº 46.341.
- 11.11.5.2 Fiscal Substituto: Camila Bagnara Erving, matrícula nº 44.379.
- 11.11.5.3 Gestor: Valmir Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 44660.
- 11.11.5.4 Gestor Substituto: Maria Glaci Fernandes da Silva, matrícula nº 46.034.

11.11.6 Gabinete

- 11.11.6.1 Fiscal de Contrato: Kauan Rogaleski, matrícula nº 45.843.
- 11.11.6.2 Fiscal substituto: José Adolfo Linhares Trentini, matrícula nº 44.837.
- 11.11.6.3 Gestor do Contrato: Leonardo Gazzoni De Oliveira, matrícula nº 45997.
- 11.11.6.4 Gestor Substituto: Gabriela Weihermann Martinez de Almeida

11.11.7 Secretaria de Saúde

- 11.11.7.1 Fiscal de Contrato: Solange Goretti Nardelli Pchebilski, matrícula nº 32730.
- 11.11.7.2 Fiscal Substituto: Berenice Souza Antunes, matrícula nº 44807.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

11.11.7.3 Gestor do Contrato: Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869.

11.11.7.4 Gestor Substituto: Andreia Milbratz, matrícula nº 14920.

11.11.8 Empresa Municipal de Habitação – EMHAB

11.11.8.1 Fiscal de Contrato: Alexandre Cesar de Carvalho, matrícula: 24.121

11.11.8.2 Fiscal Substituto: Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº 24110.

11.11.8.3 Gestor do Contrato: Airton Norbal Ramos Neto

11.11.8.4 Gestor Substituto: Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº 24117.

11.11.9 Fundação Municipal de Desporto – FMD

11.11.9.1 Fiscal do Contrato: Rodrigo Nassif Ribas, matrícula nº 33014-01.

11.11.9.2 Fiscal Substituto: Camila Kaszubowski, matrícula nº 32889-01.

11.11.9.3 Gestor do Contrato: Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº 029480.

11.11.9.4 Gestor Substituto: Anna Júlia Padilha, matrícula nº 33029.

11.11.10 Fundação Cultural

11.11.10.1 Fiscal do contrato: Elisiane Jaschefsky, matrícula nº 31.299.

11.11.10.2 Fiscal Substituto: Daiana Rosa Goularte, matrícula nº 31.309

11.11.10.3 Gestor de Contrato: José Tadeu de Santana Júnior, matrícula nº 31303.

11.11.10.4 Gestor Substituto: Mariana Linzmeyer, matrícula nº 31.304.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 Em razão do valor, poderá ser substituído o termo de contrato por nota de empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2026.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de assinatura anual do Jornal Tribuna, na modalidade impressa, com circulação semanal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LINHA PCA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SBS26-2711	88645	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL	UNIDADES	42	R\$ 467,39	R\$ 19.630,38

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de manter a administração pública municipal informada e atualizada das notícias, fazendo-os tomar ciência dos fatos políticos, econômicos, financeiros e sociais.

3.2. O acesso à informação de assuntos relacionados ao panorama político, econômico, financeiro e social é de suma importância para o processo de tomada de decisões, auxiliando na formulação de ações e políticas públicas. Além disso, as fontes de informações são imprescindíveis para orientação e pesquisa bibliográficas para diversos órgãos e entidades do Município de São Bento do Sul.

3.3. Considerando a importância do acesso a notícias dentro da esfera municipal, é essencial que as notícias compreendam informações municipais, estaduais, federais e





mundiais. Desta forma, auxilia para que as ações e políticas públicas sejam formuladas de forma atualizada e condizente com a realidade local. Ainda, é de interesse público a contratação de periódicos locais com o fito de incentivar e valorizar o conteúdo jornalístico local, uma vez que são de suma importância para a comunidade por fornecerem informações confiáveis à comunidade. Sendo assim, precedentes para auxiliarem na informação, educação e desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e bem administrada.

3.4. A quantidade foi estabelecida de acordo com o previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 para atender a demanda das diversas secretaria do Município de São Bento do Sul.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, linha SBS26-2711, referente assinatura anual de jornal de circulação semanal.

3.6. **Razão da escolha do contratado:** considerando a necessidade de assinar um jornal que contenha informações municipais, além das estaduais, federais e mundiais, o Jornal Tribuna atenderá a necessidade, especialmente por tratar de notícias locais, que contará com informações relevantes para as futuras tomadas de decisões e elaboração de ações e políticas públicas em âmbito municipal. Sendo assim, a Inexigibilidade de Licitação se funda no Caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando a assinatura anual do jornal **Tribuna**, razão social **Paulo Roberto Drege Bueno Lima**, inscrito no CNPJ sob o número **24.291.728/0001-88**, com entrega semanal, na modalidade impresso.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos requisitantes listados abaixo:

- Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
- Fundação Cultural de São Bento do Sul
- Fundação Municipal de Desportos - FMD
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Gabinete do Prefeito - GAPRE
- Secretaria Municipal de Administração - SECAD
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB





5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do Caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Condições Especiais De Contratação

7.2.1. Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **A execução do objeto obedecerá:**

8.1.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

8.1.2. Início da execução: A contratada deverá iniciar o fornecimento dos periódicos impressos com a próxima edição do jornal disponível a partir da data de emissão da nota de empenho.

8.1.3. **Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:**

8.1.3.1. O jornal impresso deverá ser entregue semanalmente nas sextas-feiras nos endereços listados abaixo:

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB	
Endereço	Rua Benjamin Constant, nº 118, sala 02, Centro - São Bento do Sul/SC – CEP 89280-484
Telefone:	(47) 3633-5673
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Fundação Cultural de São Bento do Sul - Secretaria/Escola de Música Donaldo Ritzmann

Endereço	Rua Largo Hugo Fischer, nº 33, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-364
Telefone:	(47) 3635-0297 / (47) 99183-1764
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30.

Fundação Municipal de Desportos – FMD

Endereço	Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
Telefone:	(47) 3633-7520
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Endereço	Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro - São Bento do Sul/SC
Telefone:	(47) 3631-0431
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Centro de Vigilância em Saúde

Endereço	Rua José Fendrich 145 – CEP 89280-391
Telefone:	(47) 3635-2228
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

CAM

Endereço	Rua Largo Hugo Fischer 25 – CEP 89280-364
Telefone:	(47) 3631-0421
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

CEM

Endereço	Rua Padre Fidélis Tomelin 10 – CEP 89280-430
Telefone:	(47) 3633-4126
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Unidade de Saúde Central

Endereço	Rua Marechal Deodoro 413 – CEP 89280-971
Telefone:	(47) 3626-3086
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Gabinete do Prefeito – GAPRE

Endereço	Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-175
Telefone:	(47) 3631-6003
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Secretaria Municipal de Administração – SECAD

Endereço	Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-175
Telefone:	(47) 3631-6109
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI

Endereço	Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford - São Bento do Sul/SC - CEP 89285-480
Telefone:	(47) 3635-4234
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Endereço	Rua João Mulh Bauer, nº 169, Serra Alta - São Bento do Sul/SC - CEP 89291-050
Telefone:	(47) 3633-7041 / (47) 3633-6933 / (47) 3633-7436
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

CRAS Serra Alta

Endereço	Ana Roesler 215 Serra Alta - São Bento do Sul/SC
Telefone:	(47) 3633-1536 / (47) 3633-6873
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

CRAS Vereadora Rita Maria Dums

Endereço	Anastácio Runschka 80 Oxford - São Bento do Sul/SC
Telefone:	(47) 3634-2503 / (47) 3262-6615
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

CRAS Centenário

Endereço	Augusto Wunderwald 2700 Brasília - São Bento do Sul/SC
Telefone:	(47) 3635-5547 / (47) 3633-7567
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Conselho Tutelar

Endereço	Wenzel Kahlhofer 71 Centro - São Bento do Sul/SC
Telefone:	(47) 3634-2316 / (47) 3626-6207
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB

Endereço	Rua Expedicionário Oscar Schreiner, nº 80, Boehmerwald - São Bento do Sul/SC - CEP 89285-970
Telefone:	(47) 3635-1502
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Endereço	Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
Telefone:	(47) 3635-1014
Horário de atendimento:	De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

EBM Alexandre Pfeiffer

Endereço	Rua: Dr. Arndt, nº77 – Colonial em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-4518
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EBM Annelize B. Mallon

Endereço	Rua: Dr. Hans Dieter Schmidt, nº115 – Centenário em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3633-1838
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EBM Basélisse Virmond

Endereço	Rua: Emílio Weber, nº88 – Colonial em São Bento do Sul/SC
-----------------	---

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6175

Home Page: www.saobentodosul.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Telefone	(47) 3635-3617
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Osny Vasconcellos	
Endereço	Rua: Carlos Theodoro Rueckl, nº73 – Progresso em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3633-4888
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Dalmir Pedro Cubas	
Endereço	Rua: Carlos Rueckl, nº96 - Serra Alta em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3626-3579
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Denise C. Harms	
Endereço	Rua: Frida Weber, nº49 – Cruzeiro em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3634-1431
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Hercílio Malinowsky	
Endereço	Rua: Severino Eichendorf, nº43 - Dona Francisca em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-2903
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Emílio Engel	
Endereço	Rua: Geraldo Vicente, nº362 - Rio Ver. Estação em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3626-8033
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Garibaldi Fuginaga	
Endereço	Estrada Cruzeiro nº3045 - Cruzeiro em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-6438
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Maria Waltrudes	
Endereço	Rua: Anastacio Runschka, nº150 – Oxford em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-2741
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Pref. Alfredo Diener	
Endereço	Rua: Carlos Manoel Linzmeyer, nº08 – Serra Alta em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3633-4914
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Pref. Antônio Tremi	
Endereço	Rua: Conde D' Eu, nº266 – Alpino Alta em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-6372
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Henrique Schwarz	
Endereço	Rua: Schramm, nº1500 – Schramm em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3634-1203





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Pres. Castelo Branco	
Endereço	Rua: Augusto Klimmek, nº979 – Centro em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3633-4933 / (47) 3633-2366
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Prof. Adélia Lutz	
Endereço	Rua: Alto Paraguaçu, nº344 – Cruzeiro em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-0021
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Prof. Aracy Hansen	
Endereço	Rua: Teodoro Ziebarth, nº90 - Bela Aliança em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3626-2281
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Prof. Lúcia Tschoeke	
Endereço	Rua: Itajaí, nº403 – Brasília em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3634-1109
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Engelberto Grossi	
Endereço	Rua: Engelberto Stueber, nº488 – Lençol em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-1014 (SEMED)
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Prof. Newton Mendes	
Endereço	Rua: Jorn. Raulino Preissler, nº650 – 25 de Julho em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3634-0243
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Rodolfo Berti	
Endereço	Rua: Boa Vista, nº331 – Brasília em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3634-1405
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EBM Sophia Schwedler	
Endereço	Rodovia dos Moveis, nº3197 - Mato Preto em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-0243
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.
EMEJA	
Endereço	Rua: Benjamin Constant, nº120 - Centro em São Bento do Sul/SC
Telefone	(47) 3635-1014
Horário de atendimento:	de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.





8.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução da entrega do jornal na modalidade impressa:

8.1.4.1. O início das entregas deverá ocorrer após a emissão da nota de empenho e com a próxima edição disponível do jornal;

8.1.4.2. O jornal impresso deverá ser entregue semanalmente, nas sextas-feiras, nos endereços dispostos no quadro do item 8.1.3.1 ou informados na nota de empenho;

8.1.4.2.1. Em caso de mudança de endereço, a contratante deverá informar a contratada sobre o novo endereço e indicar a partir de qual data as entregas deverão ocorrer no novo local;

8.1.4.3. Eventualmente, quando houver impossibilidade de o jornal ser entregue na sexta-feira, deverá ser entregue no próximo dia útil;

8.1.4.4. Considerando que a contratação se trata de assinatura anual, as entregas deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses;

8.1.4.4.1. A contratada não poderá entregar jornais em período superior a 12 (doze) meses. Só poderá ser fornecido jornal quando houver apresentação de empenho por parte da contratante e durante o período contratado.

8.1.4.5. A data de entrega de todos os jornais deverá ser correspondente a data do período de publicação disposto na capa dos mesmos;

8.1.4.6. Quando ocorrer de a entrega ser realizada em quantitativo diferente do estabelecido ou quando for identificada a ausência de entrega em algum dos endereços, a contratada terá o prazo de 12 (doze) horas para realizar a entrega do exemplar correto e/ou faltante;

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Em razão do valor, poderá ser substituído o termo de contrato por nota de empenho.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi: Bruna Lorenço.

11.2. No dia 20 de janeiro de 2026, a pesquisa de preços ocorreu através de cotação direta com o fornecedor Paulo Roberto Drege Bueno Lima – CNPJ 24.291.728/0001-88. O valor anual da assinatura do jornal na versão impressa é de R\$ 467,39, com frequência de entrega semanal. A comprovação do valor praticado se dá através da apresentação de Notas Fiscais referentes ao mesmo objeto praticado que foi fornecido para outras





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

entidades. As Notas Fiscais apresentadas encontram-se acostadas ao presente processo licitatório. Ainda, o valor corresponde ao praticado que consta impresso no jornal.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da primeira edição do jornal entregue, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

13.2. As dotações informadas por cada requisitante encontram-se no quadro abaixo:

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB	
1287	Código Reduzido
2055	Ação
150070000100	Vínculo
3339039010000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Fundação Cultural de São Bento do Sul	
1498	Código Reduzido
8000	Ação
150070000100	Vínculo
3.339.039.010.000.000.000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Fundação Municipal de Desportos – FMD	
1221	Código Reduzido
2098	Ação
150070000100	Vínculo
3339039010000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
1360	Código Reduzido
2112	Ação
150010020002	Vínculo
3339039010000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Gabinete do Prefeito – GAPRE	
31	Código Reduzido
1112	Ação
150070000100	Vínculo
3339039010000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Administração – SECAD	





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

181	Código Reduzido
4009	Ação
150070000100	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI	
1130	Código Reduzido
2017	Ação
150070000100	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
769	Código Reduzido
2105	Ação
150070000100	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
807	Código Reduzido
2109	Ação
150070000100	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
345	Código Reduzido
2042	Ação
150010010001	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	
450	Código Reduzido
2023	Ação
150010010001	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB	
675	Código Reduzido
2070	Ação
150070000100	Vínculo
333903901000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p06291a65a9abb>



14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL



16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos.

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente





designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

19.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.

19.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

19.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





20.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais.

20.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

20.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

20.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

20.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

20.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

20.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.





- 20.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto.
- 20.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir.
- 20.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 20.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 20.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.
- 20.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 20.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 20.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 20.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.
- 20.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

20.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados.

20.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

20.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27 de janeiro de 2026.

BRUNA LORENÇO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assistente Administrativa
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p06291a65a9abb>





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

DEBORA ELAINE BELLO
SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO

AIRTON NORBAL RAMOS NETO
DIRETOR PRESIDENTE
EMHAB

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente
FMD

SUZANA BEATRIZ
KOTOVICZ TELES
CHEFE DE GABINETE

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MARINA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora Presidente Fundação Cultural

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário Obras e Serviços Urbanos

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

